



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

**EMENDA ADITIVA Nº 111 /2017-CEOF
(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84/2016, que "institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural"

Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 65º, com a seguinte inclusão:

...

Parágrafo único: O acesso aos recursos do Fundo far-se-á mediante aprovação p'uvia, por equipe específica, formada em sua totalidade por servidores da Carreira de Atividades Culturais, e conforme procedimentos de seleção definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

JUSTIFICATIVA

A emenda aqui elencada visa alterar procedimento hoje visto, onde os cargos eletivos estão decidindo para onde e para quem vão os recursos, afetando a impessoalidade, moralidade, publicidade e até mesmo a eficiência, deste processo.

Sala das Sessões, em

Deputado Cláudio Abrantes